



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tce.to.br

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

METAPROCESSO	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS					ANÁLISE DOS RISCOS - INERENTE					AVALIAÇÃO DOS RISCOS - RESIDUAL					TRATAMENTO DOS RISCOS							
	RISCOS - RISCOS IDENTIFICADOS NA LISTA DE VERIFICAÇÃO E OUTROS	FONTES/CAUSAS - REGISTRE AS CAUSAS DO RISCO	CONSEQUÊNCIA - REGISTRE OS IMPACTOS CASO ACONTEÇA O RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	CATEGORIA DO RISCO	PROBABILIDADE (SEM CONTROLES)	IMPACTO (SEM CONTROLES)	P	I	NÍVEL DE RISCO INERENTE - NRI	DESCRIÇÃO DO CONTROLE EXISTENTE	AVALIAÇÃO DO CONTROLE EXISTENTE	PROBABILIDADE	IMPACTO	P	I	NÍVEL DE RISCO RESIDUAL - NRR	TRATAMENTO	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL		
Contratação de empresa especializada de engenharia para realização de serviços de recuperação e reforma de elementos de vedação e acabamento nas fachadas de vidros dos Edifícios Ruy Barbosa e Sede que compõem o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.	Contratada não manter as condições contratuais	Empresa não ter qualificação para execução do contrato	Comprometimento da Execução contratual	A empresa contratada não possui qualificação técnica adequada, para a correta execução do contrato	Riscos Operacionais	Provável	Alto	3	4	12	Médio	Exigência de qualificação técnica	Satisfatório	Rara	Alto	1	4	4	Baixo	Aceitar			Bernardo Alves de Senna
Contratação de empresa especializada de engenharia para realização de serviços de recuperação e reforma de elementos de vedação e acabamento nas fachadas de vidros dos Edifícios Ruy Barbosa e Sede que compõem o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.	Atraso na tramitação do processo	Descumprimento do Fluxograma Processual	Devido o descumprimento do fluxograma processual, poderá ficar um período sem contrato, após o encerramento do atual.	Setores responsáveis pela fase interna processual, não seguirem os prazos definidos em fluxograma.	Riscos Operacionais	Provável	Alto	3	4	12	Médio	Fluxograma Processual	Satisfatório	Rara	Alto	1	4	4	Baixo	Aceitar			Bernardo Alves de Senna



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ALVES DE SENNA, ASSESSOR II**, em 28/05/2024, às 16:51, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.to.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0715450** e o código CRC **18D9223F**.